



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014/2015**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F.
DO GOVERNO FEDERAL PARA
ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE
MUNICIPAL.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado Pelo **PREFEITO MUNICIPAL** Senhor **EVERALDO DA SILVA MORAES** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Salto do Jacuí nº 308, no Município de Campos Borges, cadastrado sob CPF Nº 536.281.440-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MACAGNAN SAUDE MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Pessoa Jurídica, sito na Av. Mauricio Cardoso, nº 910 município de Campos Borges RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 17.849.129/0001-71, representado neste ato por **PAULO CARVALHAL MACAGNAN**, brasileiro, casado, portador de CPF nº. 820.058.500/04 residente e domiciliado na Av. Mauricio Cardoso na cidade de Campos Borges RS, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam o presente Termo Aditivo conforme as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo de contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Edital de Licitações nº 05/2015, Tomada de Preços nº 001/2015**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O presente termo aditivo de contrato tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência conforme contrato de prestação de serviço 014/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Conforme cláusula sétima, fica prorrogado por mais 6 seis meses o contrato em questão sem nenhum tipo de reajuste conforme acordo entre as partes, passando a vigorar a partir de 06 de Março de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA :

Conforme prevê a Clausula Quarta – do Reequilíbrio Financeiro e do Reajuste – será concedido reajuste de preços propostos tendo como indexador o Índice Geral de Preços - Mercado/IGPM. Sendo assim ficam reajustados os valores na proporção de **5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), assim os valores passam de**

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, para R\$ 25.292,79 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA :

Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em cinco vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, 02 de Março de 2017.

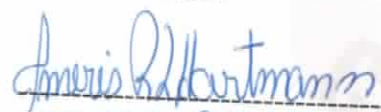


EVERALDO DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE




MACAGNAN SAUDE MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 000.698.250-79



CPF:

Daniel Muratt
Sec. Municipal da Paz e
CPF: 005 375 870-83

"Trabalho, transparência e igualdade"